



Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: 14 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N.º

CNPJ 57.264.517/0001-05

E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br



LEI COMPLEMENTAR Nº. 154 / 2.010.

"Cria vagas que especifica no Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal aprovado pela Lei Complementar nº 125/2007 e dá outras providências"

ARCEU BATISTA, Prefeito Municipal de CANITAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º - Ficam criadas, passando a integrar o Anexo I, da Lei Complementar nº. 125/2.007, mais 03(três) vagas para o emprego de Professor de Ensino Fundamental - PEB I (1ª a 4ª Série) e 01 (uma) vaga para o emprego de Inspetor de Alunos.

Artigo 2º - As despesas decorrente da execução da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Canitar, 25 de janeiro de 2.010.

**PREFEITURA MUNICIPAL
CANITAR - SP**

Lei Complementar registrada nesta

Secretaria sob nº 001,

fls. 07, Livro nº 01.

Publicado por afixação na Câmara
e Prefeit. Municipal - Art. 99 L.O.M.

Canitar, 25 / 01 / 2010.

Arceu Batista
Prefeito Municipal